Lei nº 816/1965

O Povo do Município de Mauhuaçu, por seus representantes decretou, e eu, em Seu nome sanciono a seguinte Lei:

"Autoriza despesas com obras de melhoramento no prédio escolar "Soledade" em Mauhuaçu."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despender até a importancia de cem mil cruzeiros (100.000) para reparos no prédio escolar de "Soledade, no distrito de Lavrinha.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas autorizadas no artigo 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$100.000 (cem mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauhuaçu, 10 de Fevereiro 1965.

O Prefeito Municipal
Domingos Salomão

O Secretário
Luiz Carlos Calheiros de Araujo.